**RESOLUÇÃO Nº 03/SME-COMED /2022**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS VAGAS EM TEMPO INTEGRAL DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS /SC PARA O ANO LETIVO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E A PRESIDENTE DO COMED- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, torna público os critérios e os procedimentos, para seleção das vagas em Tempo Integral das Creche e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Catanduvas- SC para o ano letivo de 2023, considerando:

* O Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 53 e 54.
* A Resolução de Matrícula SME 02/2022.

**RESOLVE:**

**Art 1º** A distribuição das vagas na creche e nos maternais das escolas municipais em período Integral será realizada observando a disponibilidade física de cada unidade e levará em conta a somatória dos seguintes critérios:

**I -** Mãe trabalhadora ou responsáveis legais que possuem vínculo empregatício, mediante documento comprobatório que deverá ser apresentado no ato da matrícula e havendo vaga disponível. – 30 Pontos

**II -** Criança em situação de risco comprovada pelos órgãos responsáveis. 25 pontos

**III -** Criança com necessidade especiais, conforme estabelecido no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente. - 20 Pontos

**IV**- Mãe adolescente, matriculada na rede pública de ensino, mediante documento comprobatório que deverá ser apresentado no ato da matrícula. 15 pontos

**V-** Criança, que a família pertence a programas sociais- 10 pontos.

**VI-** Criança filha de pais de baixa renda. 5 pontos.

**Parágrafo único -** No total soma-se 105 pontos, que são validados se o pai/mãe ou responsável legal, ao solicitar a vaga, comprovar, por meio de documentos/declarações, apresentando os originais e cópias conforme estipulado no ato de matrícula.

**Art.2º** Após o encerramento no dia 05/12/2022 do prazo de matrícula conforme a RESOLUÇÃO DE MATRÍCULA SME 02/2022, os pedidos de vaga para período Integral serão analisados para deferimento até que haja vagas pela equipe escolar de cada unidade escolar e encaminhada para a Secretaria De Educação, Cultura e Desporto.

**Art.3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 31 de outubro de 2022.

Elenir Fátima Chinato

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Maristela Aparecida Borella Baraúna

Presidente do COMED